



## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

**TC 008.256/2017-9**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares - Cadirreg, de que tratam o art. 1º, § 3º da Resolução TCU 241/2011 e o art. 32 da Resolução TCU 259/2014, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>• RESPONSÁVEL</b>	<b>Data do trânsito em julgado (individualizada)</b>	<b>Acórdão</b>
Paulo Ricardo Lemos	8/4/2017	13604/2016-2ª Câmara

2. O Acórdão 13604/2016-TCU-2ª Câmara (Condenatório), Sessão de 6/12/2016, Ata 43/2016, peça 1, foi notificado ao Sr. Paulo Ricardo Lemos, por meio do Ofício 2170/2016, datado de 13/12/2016, mas seu Aviso de Recebimento retornou com o motivo: “mudou-se”. O Ofício 60/2017, de 26/1/2017 também teve insucesso, pelo mesmo motivo: “mudou-se”. Novos os ofícios foram enviados, mediante pesquisa de endereço, peças 4 e 5. Houve nova tentativa por e-mail, peça 11, em que não ocorreu resposta.

3. Portanto, diante do insucesso em notificar o responsável, foi feita a notificação ao responsável Paulo Ricardo Lemos, pelo Edital 006/2017-TCU/Secex-RS, 13/3/2017. Publicado em 23/3/2017, no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 3º, IV, da Resolução TCU 170/2004.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RS/Assessoria, em 18 de abril de 2017.

(Assinado eletronicamente)

**LEANDRO SANTOS DE BRUM**

Auditor Federal de Controle Externo-Assessor

Matr.TCU nº 3582-3

(delegação de competência pela Portaria Secex-RS 3/2016, art.2º, inciso I)